

#### ATA N.º 8

# REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-04-2020



Câmara Municipal

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, com recurso a meios digitais, nos termos do previsto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV\_2 e da doença COVID-19), sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

### APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 6 e 7

# SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 8 de abril de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		56.830.580,37	Total da Despesa Efetiva		10.934.420,64
Operações Orçamentais	56.026.232,91		Despesa Corrente	7.819.232,00	
Operações Tesouraria	804.347,46		Despesa Capital	3.115.188,64	
Total da Receita Efetiva		13.629.124,46	Total de Despesa Não Efetiva		484.449,34
Receita Corrente	9.602.416,61				
Receita Capital	4.026.707,85		Operações de Tesouraria		240.917,19
Total da Receita Não Efetiva		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte		58.972.272,19
			Operações Orçamentais	58.236.487,39	,
Operações de Tesouraria		172.354,53	Operações Tesouraria	735.784,80	
Total		13.801.478,99	Total		11.659.787,17

# PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que o assunto sobre o qual pretendiam intervir constava do primeiro ponto da ordem do dia, prosseguiu para o período da ordem do dia.



## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

## <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de abril de 2020, intitulada "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19", e considerando: a prioridade, a premência e a importância do Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19, no qual a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) está envolvida com total determinação e empenho; a publicação a 6 de abril de 2020 da Lei n.º 4-B/2020, que produz efeitos a dia 12 de março de 2020; as informações técnicas das Chefias da CMA contributivas para a elaboração de um Programa de Ação da CMA para o apoio à atividade social e económica, no âmbito do Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19; considerando, finalmente, o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro", no âmbito da Operação Anti Covid-19, com efeitos imediatos, sendo que algumas das suas medidas já estão em execução desde 12 de março de 2020, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o "PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO ANTI COVID-19", anexo à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Socialista congratulam-se com a elaboração do Programa da Ação de Apoio à Atividade Social e Económica pela Câmara Municipal de Aveiro, votaram a favor, independentemente de terem constatado algum atraso na sua elaboração e operacionalização, e que face à gravidade da situação que enfrentamos já deveria estar no terreno.

Salientaram que, dado ser um documento aberto a mais contributos e medidas, nas palavras do Sr. Presidente, comprometem-se a valorizá-lo na sua operacionalização e alcance do mesmo junto de quem mais está a precisar e virá a necessitar.

Destacaram o facto das fases não ser estanques, mas em contínuo apoio conforme as necessidades. E recomendaram que a operacionalização/aplicação das medidas cumprisse critérios baseados em equidade e justiça sendo determinante, para isso:

- ouvir, acolher, ter conhecimento direto das situações através de representantes indicados pelas pessoas, instituições, entidades dos diversos setores de atividade;
- aplicar valores que ajudem a superar ausência de receita, a resolver problemas de tesouraria motivados por esta crise, a recuperar a dignidade das pessoas e a qualidade dos serviços/empresas;
- gerir um quadro temporal igual para todos a todos os níveis verifica-se, no Programa apresentado, uma diferenciação no tratamento entre as empresas e as pessoas (prazo diferenciado nos beneficios concedidos);



Das fases e medidas listadas constatam para a fase 1 a disponibilização de três milhões de euros, os vereadores do Partido Socialista questionaram se resulta da incorporação de rúbricas já quantificadas em orçamento (apoio à tesouraria das empresas e antecipação dos pagamentos ao movimento associativo), que consideram que não devem ser consideradas no valor indicado, ou, sendo, ser explicitamente afirmado.

Realçaram ainda a inexistência de apoios extraordinários de tesouraria às Associações e Bombeiros na primeira fase do Programa, que consideram importante terem lugar o mais rapidamente possível."

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de abril de 2020, intitulado "PROCESSO N.º 21/20.7BEAVR DE INTIMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, EM QUE É AUTORA A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFESA AMBIENTAL - ASPEA E RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO", e considerando que: o Município de Aveiro foi citado a 10 de janeiro de 2020, no âmbito da referida ação, na qual a Autora peticionava a condenação desta autarquia ao reconhecimento do direito à consulta integral do processo de concurso do Programa Municipal de Apoio às Associações 2019, ao qual apresentou candidatura; a Autora fundava a sua pretensão na ausência de resposta ao pedido de consulta por si já efetuado a 10 de dezembro de 2019, sendo que, a 17 de janeiro de 2020, foi enviado o oficio n.º 778 ao Presidente daquela Associação, informando que o processo se encontrava disponível para consulta no dia 23 de janeiro de 2020, entre as 9h30m e as 16h30m; a consulta foi efetuada nesse dia e, ainda, no dia 24 de janeiro de 2020, das 9h30m às 12h00, tendo, consequentemente, o Município de Aveiro apresentado nos autos requerimento solicitando a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide; não obstante, a Autora informou o Tribunal que não considerava o seu pedido satisfeito, porquanto e ainda que tivesse visto todos os documentos do processo, lhe faltava examinar em pormenor os processos de candidatura para verificação da existência ou não de irregularidades nos mesmos, para efeitos de posterior impugnação de atos administrativos; após este requerimento, e sem prejuízo dos posteriores pedidos e consultas efetuados pela Autora, o Tribunal pugnou, reiteradamente, por inquirir as partes sobre a satisfação do pedido, ao abrigo do direito do contraditório; considerando, ainda, que, reiteradamente, o Município de Aveiro alegou a satisfação do pedido da Autora e, assim, reiterou o pedido de extinção por inutilidade superveniente, o Executivo tomou conhecimento da sentença proferida, no âmbito do Processo n.º 21/20.7BEAVR, notificada ao Município de Aveiro no dia 31 de março de 2020, julgando extinta a instância por inutilidade superveniente da lide, e, ainda, que, a 13 de março de 2020, o Município de Aveiro foi citado da ação administrativa n.º 194/20.9BEAVR, intentada pela mesma Autora, destinada à impugnação do ato administrativo de Indeferimento da candidatura que apresentou no processo do Programa Municipal de Apoio às Associações 2019, encontrando-se a decorrer o prazo para a apresentação de contestação.

#### COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E MARKETING URBANO

No seguimento da proposta n.º 1/2020, elaborada pelo Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing Urbano, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2020, intitulada "ADITAMENTO AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS; CAMPANHA ANIMAIS



DE COMPANHIA", e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro e a Ordem dos Médicos Veterinários assinaram, no dia 2 de julho de 2018, um Protocolo com a intenção de colocar em andamento o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR), anunciando os três Centros de Atendimento Médico Veterinário sediados no Município, permitindo a atribuição de Cheques Veterinários para os animais errantes capturados e para animais de famílias carenciadas (devidamente identificadas); os resultados alcançados, no primeiro ano e meio de execução, permitem assegurar, no quadro atual dos serviços do Município, uma resposta capaz de responder às necessidades com que o Concelho se vai deparando; considerando, ainda, que o montante investido na presente medida se cifrou até 31 de dezembro de 2019 em cerca de 8.487,00€, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a formalização de um Aditamento ao Protocolo em vigor, celebrado entre o Município de Aveiro e a Ordem dos Médicos Veterinários, no sentido de acrescer, com efeitos à data de entrada em vigor do mesmo, uma alínea f), do n.º 1 da Cláusula Décima, com o seguinte teor: 1 - O Município compromete-se a: ..."No decurso da execução do presente protocolo, dotar os seus orçamentos anuais, na rubrica orçamental com a CE 02 040701, com um montante estimado de despesa de 10.000€/ano e com possibilidade de reforço caso venha a demonstrar-se necessário para fazer face aos encargos decorrentes do presente protocolo", bem como autorizar o cabimento e compromisso do montante necessário para executar os Cheques Veterinários, do ano de 2020, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP - CA n.º 11/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de abril de 2020, intitulada «Transferência para a CIRA – "Comparticipação Camarária Capital - Intervenções ESTRUTURAIS"», e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; que a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro; nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 128.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação."; a aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Aveiro; que a CIRA já procedeu à emissão de faturação respeitante à comparticipação do Município de Aveiro, conforme discriminado no quadro seguinte:

\_\_\_\_\_





Projetos	Valor	Documentos	
Comparticipação Camarária Capital -	8.651,14€	Fatura 001/47 - 23/10/2019	
Intervenções Estruturais			

Considerando, finalmente, que, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", e que, acresce referir, esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a transferência camarária de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no montante de 8.651,14 € (oito mil, seiscentos e cinquenta e um euros e catorze cêntimos), relativas à execução de Projetos "Intervenções Estruturais".

### DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 08/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de abril de 2020, intitulada «AVEIRO STEAM CITY -"AVEIRO 5G CHALLENGES" - Pagamento Prémio de Participação aos finalistas», e considerando que: o projeto Aveiro Steam City prevê, entre outras atividades, a dinamização do Concurso "Aveiro 5G Challenges" que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e implementação de soluções concretas com suporte tecnológico 5G, permitindo aos promotores dos projetos, testar as soluções em contextos reais; as normas da primeira edição do Concurso "Aveiro 5G Challenges" determinam a atribuição de um apoio monetário, no valor de 2.000,00€, aos dez participantes finalistas selecionados, para cobrir custos de desenvolvimento dos projetos e eventuais despesas de deslocação e alojamento em Aveiro para participação na fase de formação e tutoria, tendo estas normas sido aprovadas em Reunião de Câmara de 19 de setembro de 2019; esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5044, Ação 14, do Aveiro Steam City, com a Classificação Económica 02 040102, e é cofinanciada pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%; os custos de transferência devem ser assumidos pela Câmara Municipal de Aveiro, sendo que quaisquer impostos sobre estes prémios, devem ser assumidos pelos participantes; considerando, finalmente, que foram rececionadas 28 candidaturas e o júri, constituído por cinco elementos, selecionou dez entidades para participarem no programa, oriundas de Portugal, Espanha, Itália, Rússia e Brasil, tendo sido esta seleção comunicada aos participantes no dia 18 de março de 2020 juntamente com as atas das reuniões do júri e com o prazo de cinco dias úteis para eventuais reclamações, que não se verificaram, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização das transferências dos montantes atribuídos a cada participante finalista selecionado no âmbito do Concurso "Aveiro 5G Challenges", de acordo com o previsto nas Normas de Participação do referido concurso, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) a cada participante, perfazendo um valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros), conforme discriminado no quadro seguinte:



	V	Apoio	
Entidade	Projeto	Financeiro CMA	
Biometrica s.r.l.s	Hydra Technology	2.000,00€	
ALLBESMART, Lda.	UXPERT: Network analytics framework for 5G	2.000,00€	
Blankit Inc.			
(Implementación de tecnología para Desarrollo Empresarial)	ECG Holter Next gen	2.000,00€	
Electric Visionary Aircrafts, S.A.	2.000,00€		
WORKZEBRA SA (Live Electric Tours)	Live Electric Tours	2.000,00€	
NU-RISE, Lda.	NU-RISE	2.000,00€	
Omniflow, S.A.	Smart Energy Platform Omniled	2.000,00€	
Smart Tour Tecnologia Brasil LTDA	Smart Tourist Routes	2.000,00€	
Lincorp Ltd. Company VideoOculograph		2.000,00€	
ShipNow Technologies, Unipessoal Lda. (YouShip)	ShipConcierge	2.000,00€	
	TOTAL	20.000,00€	

### DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 09/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de abril de 2020, intitulada «AVEIRO STEAM CITY - "AVEIRO URBAN CHALLENGES" - AVEIRO TECH CITY PITCH - Prémio de Participação», e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City prevê, entre outras atividades, a dinamização do Concurso "Aveiro Urban Challenges" que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras em contexto urbano, permitindo aos promotores dos projetos o teste de soluções concretas a desafios lançados pelos parceiros do projeto - AdRA, EDP, Galp Gás Natural Distribuição, VEOLIA e TRANSDEV; as normas da primeira edição do Concurso "Aveiro Urban Challenges" determinam a realização de uma fase de seleção - Aveiro Tech City Pitch que antecede a escolha final dos cinco vencedores; este evento teria lugar em Aveiro durante o dia 21 de março de 2020, prevendo o pagamento, no valor de 500€, aos participantes para eventuais despesas de deslocação e estadia; as normas do Concurso foram aprovadas em Reunião de Câmara de 19 de setembro de 2019; no seguimento da decisão do Executivo em cancelar, adiar ou alterar a natureza de alguns eventos, previstos no calendário da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, seguindo as Instruções da Direção-Geral da Saúde relativamente à pandemia Covid-19, o Aveiro Tech City Pitch foi reajustado para ser realizado remotamente no dia 28 de março de 2020; todos os participantes foram informados, no dia 16 de março de 2020, sobre esta alteração, sendo-lhes solicitado a sua concordância e confirmação de participação no evento, via Skype; na mesma comunicação, os proponentes foram informados que já não haveria lugar ao pagamento do valor de 500€, uma vez que a sessão seria feita remotamente, não havendo, naturalmente, custos associados de deslocação a Aveiro; no entanto, e atuando em boa-fé, foi igualmente referido na mesma comunicação que os participantes que já tivessem previamente incorrido em despesas de deslocação, a organização estaria disposta a atribuir um valor até 500€,





mediante apresentação dos comprovativos de despesa com o valor e a data de desembolso; foi apenas apresentado um pedido de pagamento de despesas de valor até 500€, por parte dos participantes - Estudio Gala L3C (Porto Rico), tendo sido apresentados os devidos comprovativos de despesas executadas antes do dia 16 de março de 2020, no valor total de 742,60\$, aproximadamente 676,56€; considerando, finalmente, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5044, Ação 14, do Aveiro Steam City, com a Classificação Económica 02 040102, e é cofinanciada pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento, no valor de 500€ (quinhentos euros), à entidade Estudio Gala L3C, participante no Concurso "Aveiro Urban Challenges" - Aveiro Tech City Pitch, confirmada a validade dos documentos de despesa apresentados, cumprindo, assim, com o acordado entre a organização e concorrentes.

### DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 10/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de abril de 2020, intitulada "INICIATIVA CODEHERO -Aprovação das Normas de Participação e atribuição de Prémios", e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City pretende promover a evolução para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos, na IDI - Investigação, Desenvolvimento e Inovação, no livre acesso a dados/informação e no desenvolvimento de novos produtos e serviços para o crescimento de empresas e criação de novos empregos; é estratégia do Município de Aveiro implementar um programa integrado para a promoção de competências STEAM e da literacia computacional, para que as crianças, jovens e cidadãos adquiram as competências necessárias para o futuro do mercado de trabalho, aumentando as probabilidades de sucesso no seu percurso educativo e/ou profissional; a importância da promoção do pensamento computacional, através de dinâmicas que atraiam estudantes e outros cidadãos para a prática da Programação, enquanto alternativa educativa e/ou profissional; o CodeHero é um curso on-line que permite o desenvolvimento do pensamento lógico e computacional que pode ser utilizado no dia-a-dia académico e profissional, proporcionando bases sólidas da programação como valores, variáveis, ciclos, condições, funções, tratamento de strings, arrays e objetos, que serão essenciais para aprender de forma mais profunda qualquer outra linguagem de programação; os conteúdos da formação encontram-se estruturados em 52 exercícios/desafios, que o formando deverá ultrapassar, sendo que cada desafio concluído com sucesso atribuirá ao formando a pontuação respetiva do exercício ultrapassado; considerando, finalmente, que o curso é destinado a Estudantes do Ensino Secundário ou equiparado, preferencialmente do 12.º ano, estendendo-se também a desempregados e a outros interessados pessoal e/ou profissionalmente pela temática, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação na Iniciativa "CodeHero", no âmbito do Projeto Aveiro STEAM City, bem como aprovar a disponibilização de verbas para a atribuição de prémios, no montante global de 600€ (seiscentos euros), com enquadramento em GOP.

#### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

No seguimento da proposta n.º 11/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de abril de 2020, intitulada "ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COM AÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO - Normas de Participação", e considerando que: o Orçamento

Ufu



Participativo com Ação Direta (OPAD) é uma iniciativa da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) que pretende aprofundar a recolha de contributos das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal; um dos objetivos desta medida é reforçar a ligação entre a CMA e os seus Munícipes e, consequentemente, contribuir para a qualidade do processo democrático local, com a responsabilização direta dos Cidadãos para escolher e executar objetivos contributivos para o crescimento e o desenvolvimento do Município; atendendo a que a CMA promove ativamente a participação dos Cidadãos nas várias vertentes da vida do Município, e dado o balanço positivo do trabalho já desenvolvido com os Munícipes, na resposta aos novos desafios e projetos de reestruturação dos espaços públicos, bem como de desenvolvimento cultural, tecnológico e artístico, a CMA vem complementar esta colaboração de maior envolvimento com os Munícipes através da criação do Orçamento Participativo com Ação Direta; neste âmbito, a CMA potencia essa participação, entregando aos Cidadãos a oportunidade de liderar diretamente a execução de uma iniciativa de valor acrescentado para a comunidade; sendo este o primeiro ano em que irá decorrer esta iniciativa, com características distintas de outros Orçamentos Participativos, propõe-se a aprovação de normas que identificam os passos essenciais deste processo, que serão ajustadas de acordo com a experiência que será ganha com a execução da primeira edição piloto, de forma a consolidar a regulamentação de futuras edições; o OPAD inserese, ainda, em dois dos pilares de implementação da iniciativa Aveiro Tech City, em particular, nos pilares "Tecnologia, Serviços & Aplicações" e "Desafios Urbanos", centrando-se no papel da tecnologia na resolução de desafios contemporâneos, tais como, o afastamento dos cidadãos face à decisão de investimentos ao nível local, aumentando o processo de democratização e participação; através do uso da tecnologia, com a adoção de uma plataforma que garanta uma total transparência no processo de decisão e escolha dos projetos apresentados, a comunidade ficará mais capacitada e envolvida no processo de deliberação público, com um conhecimento mais aprofundado das políticas locais e com maiores níveis de pertença; considerando, finalmente, que, no âmbito da gestão do Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19, a CMA está a reformular o calendário de eventos e atividades calendarizados e com trabalhos de preparação em curso, e, em simultâneo, pretende apostar em novas e diversificadas estratégias de comunicação, com o objetivo de reforçar a promoção destas atividades, contribuindo também para apoiar a recuperação socioeconómica, em estreita colaboração com os nossos concidadãos e os Agentes Sociais e Económicos de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara de 29 de janeiro de 2020 sobre o Orçamento Participativo com Ação Direta (OPAD) -Proposta n.º 5/2020/DDEE, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo; aprovar as normas de participação do OPAD, anexas à proposta, e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a alteração às normas, considerando positivo que os objetivos do OPAD seja alinhado com os novos desafios colocados pela atual pandemia.

No entanto não deixaram de expressar a sua participação relativamente à necessidade de comparticipação por parte dos munícipes em 10% dos custos do projeto. Uma vez que esta participação pode ser feita contabilizando e valorizando o tempo despendido pelos próprios cidadãos (conjuntos de cidadãos) no



projeto, e apoios que estes possam angariar (em materiais, tempo de outros cidadãos, patrocínios), os vereadores apelaram para o apoio do Município na própria construção da candidatura, e orçamentação (onde se inclui a valorização deste contributo). Na atual conjuntura, poderá ser mais dificil a comparticipação por parte dos cidadãos ou eventuais patrocinadores. Não deixaram por isso de reforçar que nenhuma candidatura deverá ser excluída existindo compromisso do munícipe no seu empenho, por não conseguir atingir o valor da comparticipação, fazendo valer para isso o artigo 17 do regulamento."

# EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 5/EDUCAÇÃO/2020, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de abril de 2020, intitulada "APOIO A ALUNOS DE ESCALÃO A DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR", e considerando que: o Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19 passou a assumir, desde o início do mês de março de 2020, a primeira prioridade da Câmara Municipal de Aveiro (CMA); a atuação da CMA assume, necessariamente, nesta nova área da sua atuação, um conjunto de despesas com relevante dimensão financeira, que a CMA tem capacidade de assumir e de enquadrar legalmente, pela publicação de vários diplomas legais, no quadro do Combate à Pandemia do Covid-19; a CMA pretende implementar medidas de apoio para os Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB), que têm escalão A e que usufruem de refeição escolar, e para as Crianças de Educação Pré-Escolar, que usufruem de refeição escolar e de Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), criando um apoio financeiro, no valor de 2,50€, por dia útil, durante o período compreendido entre 16 de março a 30 de abril; considerando, finalmente, que os sete Agrupamentos de Escola do Município têm a frequentar 183 Crianças da Educação Pré-Escolar (EPE), de escalão A, e as escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico 507 alunos, sendo que:

- 55 crianças da EPE almoçam regularmente;
- 97 crianças da EPE almoçam e frequentam o prolongamento de horário, incluindo a interrupção letiva da Páscoa, ou seja, frequentam as Atividades de Animação e Apoio à Família;
- 461 do 1.º CEB almoçam regularmente.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de abril de 2020, que aprovou a implementação de medidas de apoio financeiro para os Alunos de Escalão A do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que usufruem de refeição escolar, e para as Crianças de Educação Pré-Escolar, que usufruem de refeição escolar e de Atividades de Animação e de Apoio à Família, no valor de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos), por dia útil, durante o período compreendido entre 16 de março a 30 de abril, nos termos da informação n.º 04/2020, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, datada de 1 de abril de 2020, e conforme discriminado no quadro seguinte:

Educação Pré-Escolar	Almoço	AAAF	Total
23 dias úteis	55 crianças		3.162,50€
32 dias úteis	97 crianças	97 crianças	7.760€
1.° CEB	Almoço	-	
23 dias úteis	461 alunos	-	26.507,50€
Total			37.430,00€

you



# AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 61/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 25 de março de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

# AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 62/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 1 de abril de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 63/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 2 de abril de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 64/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 2 de abril de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a



and the second

informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

# AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 66/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 3 de abril de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

## AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 69/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 6 de abril de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 34/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «"REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA QUINTÃ DO LOUREIRO" - Aceitação de erros e omissões», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 20 de fevereiro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 49, de 10 de março de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 2750/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 10 de março de 2020, com o preço base de 1.970.980,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a informação técnica n.º 058/DAEO/OM/2020, datada de 27 de março de 2020, em que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do CCP, foram apresentados por vários concorrentes "Listas de Erros e Omissões"; analisadas as listas apresentadas, anexas à referida informação, o projetista considera ser de aceitar alguns erros e omissões; considerando, igualmente, que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do "preço base", foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de março de 2020, que autorizou a





aceitação da lista de "Erros e Omissões", anexa à informação n.º 058DAEO/2020, de 27 de março de 2020, proposta pela equipa projetista.

#### AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 35/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de abril de 2020, intitulada «"PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE APOIO À INTERMODALIDADE" - Aprovação da prorrogação do prazo de execução», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por concurso público foi aberto por despacho superior do Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de março de 2019, adjudicado à empresa URBIPLANTEC — Urbanizações e Terraplanagens, Lda., pelo contrato n.º 84/2019, de 19 de junho de 2019, no valor de 505.000,00 €, e com um prazo de execução de 180 dias; a obra foi consignada no dia 9 de outubro de 2019, teve a aprovação do PSS, a 8 de outubro de 2019, e deverá estar concluída até ao dia 6 de abril de 2020; a 1 de abril de 2020, a empresa URBIPLANTEC — Urbanizações e Terraplanagens, Lda. solicita a prorrogação do prazo de execução por mais 98 dias; considerando, ainda, que, de acordo com a informação n.º 061/DAEO/OM/2020, datada de 2 de abril, e por despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de abril de 2020, foi autorizada a referida prorrogação do prazo até 13 de julho de 2020, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de abril de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais 98 dias, até 13 de julho de 2020, de acordo com a informação n.º 061/DAEO/OM/2020, de 2 de abril de 2020.

#### AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 36/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «"QUALIFICAÇÃO DA RUA DOS ERVIDEIROS, RUA DA BOAVISTA E RUA DA CARREIRA BRANCA" - Aprovação da prorrogação do prazo de entrega de propostas», e considerando que: foi lançado o procedimento de concurso público n.º OM/CP/04/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de fevereiro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 50, de 11 de março de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 2827/2020 e na Plataforma Acingov, em 11 de março de 2020, com o preço base de 1.990.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o prazo de entrega de propostas até ao dia 5 de abril de 2020; a 1 de abril de 2020, e de acordo com o pedido anexo à proposta, foi solicitada prorrogação do prazo de entrega das propostas; a justificação é face a atual situação de emergência nacional, tendo resultado na dificuldade em obter diversas cotações para materiais e subempreitadas, com a consequente dificuldade na conclusão da proposta; considerando, igualmente, que, de acordo com a informação n.º 063/DAEO/2020, elaborada pelo júri do concurso, e com base nos princípios constantes no CCP, isto é, de interesse público, livre concorrência, transparência e igualdade, que será benéfico ao concurso a aceitação do pedido da prorrogação, mas somente por 4 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o



And the second

despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de abril de 2020, que autorizou a prorrogação de prazo de entrega das propostas por mais 4 dias, de acordo com a informação n.º 063/DAEO/2020, de 2 de abril de 2020.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 37/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de abril de 2020, intitulada «"REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA PÓVOA DO PAÇO" - Fase de Procedimento - Aprovação da prorrogação do prazo de entrega de propostas», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de fevereiro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 54, de 17 de março de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3062/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, em 17 de março de 2020, com o preço base de 1.336.418,31 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o prazo de entrega de propostas até ao dia 13 de abril de 2020; a 24 de março de 2020, e de acordo com o pedido anexo à proposta, foi solicitada a suspensão ou prorrogação do prazo de entrega das propostas; a justificação deste pedido é no âmbito da conjuntura absolutamente excecional de pandemia que vivemos, e face às medidas de contenção decretadas nos vários gabinetes projetistas, podendo haver constrangimentos que dificultem uma resposta em tempo útil; considerando, ainda, que, de acordo com a informação técnica n.º 064/DAEO/2020, datada de 2 de abril de 2020, elaborada pelo júri do concurso, foi entendimento do mesmo ser benéfico para o interesse público a referida prorrogação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de abril de 2020, que autorizou a prorrogação de prazo de entrega das propostas em 15 dias, até ao dia 28 de abril, de acordo com a informação n.º 064/DAEO/2020, de 2 de abril de 2020.

# AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 38/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de abril de 2020, intitulada «"REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA PÓVOA DO PAÇO" - Aceitação de erros e omissões», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de fevereiro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 54, de 17 de março de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3062/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, em 17 de março de 2020, com o preço base de 1.336.418,31 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a informação técnica n.º 065/DAEO/OM/2020, datada de 2 de abril de 2020, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do CCP, foram apresentados por vários concorrentes "Listas de Erros e Omissões"; analisadas as listas apresentadas, o projetista considera ser de aceitar alguns erros e omissões; considerando, igualmente, que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do "preço base", foi deliberado, por unanimidade,





ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de abril de 2020, que autorizou a aceitação da lista de "Erros e Omissões", anexa à informação n.º 65/DAEO/2020, de 2 de abril de 2020, proposta pela equipa projetista.

#### AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 39/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «"CONSTRUÇÃO DO ECOCENTRO MUNICIPAL DE AVEIRO" - Aceitação de erros e omissões», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/06/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 5 de março de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 56, de 19 de março de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3131/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, em 19 de março de 2020, com o preço base de 581.701,77 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a informação técnica n.º 066/DAEO/2020, datada de 3 de abril de 2020, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do CCP, foram apresentados por vários concorrentes "Listas de Erros e Omissões"; analisadas as listas apresentadas, o projetista considera ser de aceitar alguns erros e omissões; considerando, igualmente, que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do "preço base", foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de abril de 2020, que autorizou a aceitação da lista de "Erros e Omissões", anexa à informação n.º 66/DAEO/2020, de 3 de abril de 2020, proposta pela equipa projetista.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 40/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de abril de 2020, intitulada «"REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" - Aprovação do projeto de execução e abertura de novo procedimento por Concurso Público», e considerando que: o PO Regional do Centro prevê, no seu Eixo Prioritário 6. "Afirmar a Sustentabilidade dos Recursos", o objetivo de apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os sectores, que inclui a Prioridade de Investimento (PI) 4.iii – "Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no sector da habitação"; a intervenção em apreço tem financiamento assegurado com Termo de Aceitação assinado em março de 2019 (Código n.º CENTRO-06-1204-FEDER-000021); o presente projeto visa contribuir para o aumento da qualidade do edificado, em especial na melhoria da sua habitabilidade e conforto, bem como para uma melhoria do bem-estar de segmentos populacionais generalizadamente carenciados e redução da pobreza energética das famílias com baixos rendimentos; os blocos habitacionais 1, 3, 27, 28, 31, 32, 33, e 34, todos com 4 pisos, no Bairro de Santiago, com 24 fogos cada, apresentam diversas patologias ao nível das fachadas e das coberturas, o que origina no interior das habitações problemas de infiltrações e/ou de condensações, quer pela zona opaca, quer pela zona





translúcida, os envidraçados dos fogos, são de caixilharia de alumínio, de correr, e preenchidos com vidro simples; devido a estas diversas patologias, ocorre uma elevada perda energética pela envolvente exterior destes edifícios, que se pretende corrigir com esta empreitada; a 4 de agosto de 2017, foi contratada uma prestação de serviços com a firma Vítor Abrantes - Consultaria e Projectos de Engenharia, Lda., para a elaboração do projeto de "Reabilitação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago - Eficiência Energética", contemplando o levantamento das patologias e do existente, o estudo das fachadas, coberturas e zonas comuns dos blocos; a 28 de agosto de 2017, foi entregue o correspondente projeto e, após análise técnica, considerou-se o mesmo em condições de ser aceite; a proposta, genericamente, consagra a resolução dos problemas das perdas energéticas do interior das habitações, pelas envolventes opacas e translucidas, a resolução dos problemas das infiltrações e condensações nos alçados, com a aplicação de ETICS, a alteração dos vãos envidraçados, complementado com a ventilação das zonas húmidas; os problemas ao nível da cobertura serão colmatados com a substituição das telhas, a aplicação de isolamento térmico no desvão da cobertura e a melhoria do sistema de escoamento das águas pluviais; a empreitada de "Reabilitação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago -Eficiência Energética", cujo procedimento por concurso público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2017, adjudicado à empresa XAVIERES, Lda., pelo contrato n.º 52/2018, de 30 de maio de 2018, no valor de 1 379 995,00 €, e com um prazo de execução de 300 dias; a 28 de março de 2019, a empreitada obteve visto do Tribunal de Contas; a 29 de abril de 2019, a obra foi consignada, conforme definido no n.º 1, do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP); a 16 de julho de 2019, foi autorizado superiormente a data de 16 de setembro de 2019 para o arranque dos trabalhos, conforme descrito na informação técnica n.º 141 DAEO, de 12 de julho de 2019; a 30 de outubro de 2019, vem a firma XAVIERES Lda. solicitar a Resolução do Contrato da empreitada em epígrafe, justificando-se com as "... graves dificuldade financeiras e não condições para realizar a mesma ..."; a 19 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 331.º do CCP, revogar este contrato de empreitada n.º 52/2018, de 30 de maio de 2018, com a firma XAVIERES, Lda.; devido ao estado de conservação atual dos blocos de habitação, é imprescindível que sejam intervencionados urgentemente; em relação aos trabalhos previstos na anterior empreitada, tomando como referência a empreitada similar que se encontra em execução, e em articulação com a equipa projetista foram adaptados alguns trabalhos à especificidade desta obra, bem como a inserção de outros trabalhos não contemplados na anterior empreitada e, ainda, integrar nesta empreitada, os blocos 8 e 26, com tipologias idênticas aos blocos já anteriormente citados; de acordo com o projeto de execução agora apresentado, os trabalhos ascendem a 2.820.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; a fundamentação de não adjudicação por lotes, quando valor superior a 500 000,00 €, com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP; considerando, finalmente, que a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto destes trabalhos não serem tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global (trabalhos comuns aos vários blocos, permitindo uma estética análoga e a utilização dos mesmos materiais, com vista a redução de stocks e de gestão numa futura



manutenção), foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP; autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 2.820.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 540 dias; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos - Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal - Emília Lima; 2.º Vogal - Adelino Lopes; Suplentes – 1.° Vogal – Ana Ferro, 2.° Vogal – Francisco Costa; nos termos do artigo 69.° do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e, ainda, para a realização da audiência prévia; aprovar a(s) equipa(s) da obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Externa / Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Externa; Contrato - Gestor do contrato, Catarina Pereira.

## APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:10h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, \_\_\_\_\_\_\_, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.